

REGULAMENTO

CONCURSO “O CLIMA É CONNOSCO”

1. ENQUADRAMENTO

O novo Quadro Estratégico para Política Climática (QEPiC), que inclui o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020-2030) e a Estratégia Nacional de Adaptação (ENAA 2020), entre outros aspetos, foi aprovado em 25 de junho de 2015 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015. O QEPiC tem como visão o desenvolvimento de uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono estabelecendo um novo paradigma de desenvolvimento para Portugal num contexto de Crescimento Verde. Este Quadro Estratégico contempla o objetivo de “Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva”.

O combate às alterações climáticas é uma prioridade política e estes instrumentos estabelecem um conjunto de orientações e opções de políticas e medidas a implementar. No entanto, a eficácia do que é preconizado dependerá muito da capacidade de envolvimento dos setores e dos cidadãos. Para tal é necessário dirigir uma mensagem mais social e de aproximação às pessoas.

Sob o mote “**O clima é connosco**”, pretende-se demonstrar que as decisões dos cidadãos têm impactes no ambiente, que todos podem contribuir para reduzir emissões e para a adaptação às mudanças, contribuindo para uma economia resiliente e de baixo carbono e para que Portugal atinja as metas decorrentes de compromissos europeus e internacionais.

O lançamento de um novo ciclo de instrumentos de política climática é uma oportunidade para desenvolver um conjunto de iniciativas que visam o maior envolvimento dos cidadãos.

Neste contexto, a Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A. (INCM), no âmbito do plano numismático para 2015, vai cunhar a comercializar uma moeda de coleção designada «O Clima é Connosco», integrada na série «**Uma Moeda Uma Causa**», com o intuito de chamar a atenção para a degradação climática — para a qual muito têm contribuído as atividades humanas —, e para a necessidade de implementar políticas e medidas destinadas a reduzir os impactos negativos resultantes das emissões que constituem uma das causas desta realidade.

Nos termos da Portaria n.º 118/2015, de 30 de abril, o diferencial entre os custos de produção e o valor facial destas moedas, com acabamento normal, efetivamente colocadas junto do público pelo respetivo valor facial é afeto, em 50 %, a uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) a designar mediante um procedimento concursal promovido pela Agência Portuguesa do Ambiente. Este montante é estimado em cerca de 35.000,00 €, podendo atingir valores superiores em função da quantidade de moeda vendida. O montante final é disponibilizado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças à ONGA selecionada.

Assim, pretende-se dar cumprimento ao acima exposto, através do estabelecimento de um concurso destinado à seleção de uma ONGA para conceção, desenvolvimento e implementação de uma campanha de comunicação de âmbito nacional, devendo esta verba ser aplicada para este efeito.

Para efeitos do presente concurso será celebrado contrato entre a APA e a ONGA selecionada.

2. OBJETIVOS

O presente concurso tem como objetivo a seleção de uma ONGA para a conceção, desenvolvimento e implementação de uma campanha de comunicação sob o conceito “O clima é connosco”, visando aproximar as políticas climáticas – de mitigação e de adaptação – aos cidadãos. Pretende-se colocar as pessoas *no centro* da ação climática através de uma campanha com mensagens dirigidas à alteração dos comportamentos individuais, contrariando a perceção de que é um tema sobre o qual não têm qualquer influência. É ainda objetivo desta campanha dar informação sobre as alterações climáticas e promover a disseminação de medidas de âmbito nacional e de boas práticas ao alcance do cidadão.

3. OBJETO

Esta campanha, de âmbito nacional, visará o público em geral, devendo a sua implementação iniciar-se em novembro/dezembro de 2015.

As propostas deverão incluir:

- a) Conceito geral, incluindo abordagem, linha criativa e conteúdos. Os conteúdos deverão incluir, no mínimo, temas como ciência e efeitos das alterações climáticas; vulnerabilidade às alterações climáticas em Portugal; ação ao nível da mitigação e da adaptação; medidas de mitigação e de adaptação; papel do cidadão; factos e números, desempenho nacional, objetivos e metas nacionais e europeias; instrumentos e exemplos de boas práticas de âmbito nacional.
- b) Estratégia e plano de implementação, incluindo o respetivo cronograma, contemplando os diversos produtos a entregar. Deverá ainda prever os produtos cujo desenvolvimento fica associado à obtenção de receitas adicionais resultantes de uma venda de moeda superior à estimada.

4. CANDIDATOS

Podem apresentar candidatura no âmbito do presente concurso, as Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), assim reconhecidas pelo registo nacional junto da APA.

As candidaturas podem compreender parcerias com outras entidades, cabendo sempre à ONGA o papel de promotor e responsável pela candidatura e pela campanha a desenvolver e implementar.

Podem apresentar candidatura as Organizações que cumpram com os seguintes critérios de elegibilidade:

- Estar inscrito no Registo Nacional de Organizações Não Governamentais de Ambiente e Equiparadas (RNOE) com reconhecido estatuto de “ativa”;
- Possuir situação regularizada junto das finanças e da segurança social.

5. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. Elementos a constar da candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes elementos:

- a) Identificação do Candidato e dos responsáveis, de acordo com formulário em anexo;

- b) Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva, emitida em nome da Agência Portuguesa do Ambiente ou, na sua falta, certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;
- c) Conceito geral da campanha, contendo a informação prevista na alínea a) do ponto 3;
- d) Estratégia e plano de implementação, contendo a informação prevista na alínea b) do ponto 3;
- e) Outros elementos complementares que se considerem relevantes.

5.2. Local e prazo de entrega da candidatura

As candidaturas são apresentadas à APA, contendo toda a informação constante de 5.1, através do seguinte endereço eletrónico:

candidaturas.ONGA@apambiente.pt

As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23:59h do dia 16 de outubro de 2015, não sendo aceites as candidaturas apresentadas após esse prazo.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Comissão de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será efetuada por uma Comissão de Avaliação constituída por representantes das seguintes entidades, a designar pelo Senhor MAOTE:

- Dois representantes da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Um representante da Imprensa Nacional Casa da Moeda;
- Um representante de um meio de comunicação social de âmbito nacional;
- Um representante do Secretariado Executivo da Coligação para o Crescimento Verde;
- Um representante do Meio Académico.

À APA cabe ainda o apoio técnico e administrativo a esta Comissão de Avaliação.

6.2. Critérios de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será efetuada de acordo com os seguintes critérios, os quais poderão ser divididos em subcritérios:

- Qualidade técnica da proposta;
 - Alinhamento com as orientações e prioridades do Quadro Estratégico para a Política Climática, incluindo PNAC e ENAAC;
 - Adequação e fundamentação dos conteúdos aos objetivos da campanha
- Criatividade da proposta;
- Relevância e coerência da proposta e dos produtos;
- Audiência a abranger pela estratégia de implementação.

Por acréscimo, no presente concurso serão valorizadas positivamente as candidaturas que:

- Envolvam uma maior cobertura territorial;
- Contemplem preocupações com igualdade de género ou que promovam a inclusão de minorias.

As pontuações dos critérios e eventuais subcritérios de avaliação são atribuídas numa escala compreendida de 1 a 5, sendo a pontuação final estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

6.3. Processo de avaliação das candidaturas

A Comissão de Avaliação, na sequência da verificação da correta instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade, procede à avaliação de candidaturas de acordo com os critérios de avaliação definidos em 6.2, procedendo à sua ordenação e elaborando um Relatório Preliminar de Avaliação que remete à APA.

Neste processo podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de três dias úteis.

6.4. Audiência prévia e comunicação da decisão

A APA notifica os candidatos dos resultados da avaliação das candidaturas, remetendo para o efeito o Relatório Preliminar de Avaliação, os quais dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

A audiência prévia poderá ser dispensada nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumprido o acima referido, a Comissão de Avaliação elabora o Relatório Final no qual são ponderadas as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou alterando o teor e as conclusões do relatório preliminar. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das candidaturas, a APA procede a nova audiência prévia, restrita aos candidatos interessados.

O Relatório Final é remetido para aprovação do Conselho Diretivo da APA.

A decisão é comunicada a todos os participantes pela APA.

7. Pagamento

O montante a afetar à ONGA selecionada constitui, nos termos da Portaria n.º 118/2015, de 30 de abril, 50% do diferencial entre os custos de produção e o valor facial das moedas em causa, com acabamento normal, efetivamente colocadas junto do público pelo respetivo valor facial.

Este montante é estimado em pelo menos 35.000,00 €, podendo atingir valores superiores em função da obtenção de receitas adicionais resultantes de uma venda de moeda superior à estimada. O pagamento é efetuado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, mediante indicação pela APA da entidade selecionada e de acordo com a venda de moeda, sendo de prever o pagamento do montante acima referido em 2015.

8. PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

Os produtos resultantes do presente concurso pertencem à APA, que os poderá utilizar para fins de divulgação e sensibilização, pedagógicos ou promocionais, obrigando-se esta a mencionar a ONGA responsável pelos mesmos.

A ONGA poderá igualmente utilizar os produtos em ações de sensibilização e de divulgação para além das previstas no âmbito do presente concurso, mediante autorização prévia da APA.

9. CONTACTOS PARA ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal devem ser dirigidos à APA para o mail:

candidaturas.ONGA@apambiente.pt

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o código do procedimento administrativo.